FÁBIO FREITAS
DEPUTADO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PARÁ

ALEPA/DIDEX
Nº 02
ASS:

PROJETO DE LEI Nº 249 /2025

ESTADO DO PARÁ
Assembléia Legislativa
RECEBIDO PELA MESA DIRETORA
Em 23/04/2025
Assessor da Mesa

Declara e reconhece como de Utilidade Pública para o Estado do Pará, o Conselho Escolar da Escola de Atividade Complementar Fazendinha Esperança e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como de Utilidade Pública para o Estado do Pará, o Conselho Escolar da Escola de Atividade Complementar Fazendinha Esperança, com sede e foro na Rua Leste,04 - bairro São Francisco, Marituba/PA – 67.200-000, inscrita no CNPJ: 33.512.501/0001-06.

Parágrafo Único. A entidade de que trata este artigo, obriga-se ao fiel cumprimento do que preceituam os artigos, 2º e 5º da Lei Estadual nº 4.321 de 03 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cabanagem, Plenário Newton Miranda, em 19 de março de 2025.

ESTADO DO PARÁ
Assembleia Legislativa
1- ÀS SRC/SAM, para autuar e publicar;
2- ÀS comissões de:
a. CCJR
b.
c.
d.
EM, 23/04/25

FÁBIO FREITAS
Deputado Estadual

GABINETE DO DEPUTADO FÁBIO FREITAS
Rua do Aveiro, 130, Praça Dom Pedro II - Cidade Velha - 66020-070
Fone: (91) 99352-5914 – E-mail: dep.fabiofreitas@alepa.pa.gov.br

JUSTIFICATIVA

O **Conselho Escolar da Escola de Atividade Complementar Fazendinha Esperança** desempenha um papel fundamental na democratização das relações dentro do ambiente escolar, promovendo a participação ativa da comunidade na gestão da instituição. Sua atuação visa fortalecer a articulação entre os diversos segmentos da comunidade escolar, sempre com o objetivo maior de garantir o melhor interesse dos alunos e a eficiência dos setores da escola.

Além disso, o Conselho tem a importante função de estabelecer diretrizes e critérios gerais para o funcionamento da escola, contribuindo para a transparência, a qualidade do ensino e a valorização da educação como ferramenta de transformação social. Sua existência assegura que as decisões sejam tomadas de forma participativa, garantindo um ambiente escolar mais justo, inclusivo e eficiente.

Diante da relevância do trabalho desenvolvido, o reconhecimento de utilidade pública se justifica como um instrumento necessário para fortalecer suas ações, ampliar seu impacto e garantir que mais estudantes possam se beneficiar de uma gestão escolar democrática e eficaz.

FÁBIO FREITAS
Deputado Estadual